



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**



**LEI Nº 392/2009, DE 26 DE JUNHO DE 2009.**

**EMENTA:** Redefine o Distrito de SANTA CRUZ DO BANABUIÚ e parte do Distrito de TRÓIA no Município de PEDRA BRANCA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º** - Permanece sem qualquer alteração.

**Art. 2º** - O distrito de TRÓIA continuará como distrito do município.

**Parágrafo Único** - O distrito de TRÓIA terá a seguinte linha divisória com o distrito de CAPITÃO MOR e com o distrito de SANTA CRUZ DO BANABUIÚ:

A) Com o Distrito de CAPITÃO MOR

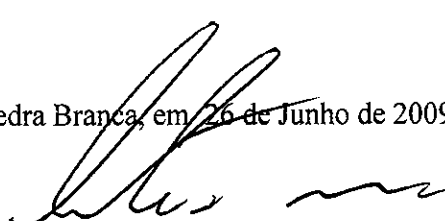
- tem início na foz do riacho Capitão Mor, no rio Banabuiú; deste ponto inicial, sobe por este rio Banabuiú até alcançar a foz do riacho Conceição; deste ponto, sobe por este riacho Conceição, até alcançar a parede do açude Conceição, ponto de coordenadas UTM: 392,5 E / 9.387,4 N ( km); deste ponto em diante, o limite interdistrital passa a ser entre os Distritos de TRÓIA E SANTA CRUZ DO BANABUIÚ.

a) Com o Distrito de SANTA CRUZ DO BANABUIÚ

- tem início no final da alínea anterior, na parede do açude Conceição, ponto este de coordenadas UTM: 392,5 / 9.387,4 N (km); deste ponto segue em linha reta, no rumo Nordeste, até a nascente do riacho Pau d'Arco, ponto de coordenadas UTM: E 393,7 // 9.388,5 N (km); deste ponto, desce por este riacho Pau D'Arco, até sua foz no rio Banabuiú; o restante do limite distrital permanece o mesmo determinado pela sua lei criação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 26 de Junho de 2009.

  
**ANTÔNIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**



## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 2606006/09**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, Resolve publicar, mediante a fixação do rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizado a Rua José Joaquim de Souza, N° 10 – Centro, A Lei N° 392/2009, de 26 de Junho 2009.

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca Aos 26 de Junho de 2009

**ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
Prefeito Municipal